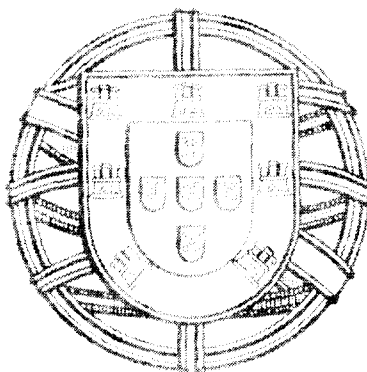




DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças
e das Obras Públicas, Transportes
e Comunicações

Despacho conjunto 5808-(34)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto. — Nos termos da al. g) do n.º 1 do art. 21.º dos estatutos anexos ao Dec.-Lei 246/79, de 25-7, é autorizada a Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea, ANA, E. P., a celebrar um contrato de abertura de crédito em moeda nacional e ou estrangeira nas seguintes condições:

Mutuante — BEI — Banco Europeu de Investimento.

Mutuário — Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea, ANA, E. P.

Finalidade — financiamento parcial do programa de investimentos em infra-estruturas aeroportuárias e de sistemas de controlo de tráfego aéreo.

Montante — equivalente a PTE 9 000 000 000.

Moeda — uma ou várias moedas dos Estados membros do Banco ou uma ou várias moedas de outros países, convertíveis nos mercados financeiros dos países membros.

Prazo total — 15 anos.

Carência — 3 anos.

Utilização — até 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

Taxa de juro — *open rate*, aberta em relação a cada uma das moedas utilizadas nos desembolsos, a fixar no momento de cada notificação de desembolso.

Reembolso — em 12 prestações anuais iguais de capital.

Pagamento de juros — anual.

Pré-pagamento — sem penalizações.

Garantia — aval do Estado.

Outras cláusulas — as aplicadas pelo Banco nos Estados membros da CEE.

Este despacho conjunto não dispensa a autorização para operações de capital.

25-6-92. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *José António da Ponte Zeferino*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 13\$00 (IVA INCLuíDO 5%)